

## **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2022**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** SRT00071/2022  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 24/02/2022  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR005770/2022  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 19964.102038/2022-70  
**DATA DO PROTOCOLO:** 21/02/2022

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 19964.108669/2021-11  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 25/06/2021

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 01.640.564/0001-51, neste ato representado(a) por seu e por seu ;

E

SINDICATO DOS TRABS NAS INDS DA C E DO MOB DE GOIANIA, CNPJ n. 01.640.911/0001-46, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO TRAB CONS CIVIL MOB REG SUL ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 24.852.865/0001-44, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS TRAB NAS IND DA CONST MOB DE ITUMBIARA GO, CNPJ n. 03.295.623/0001-27, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONST CIVIL SUD GOIANO, CNPJ n. 25.040.114/0001-96, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2022 a 30 de abril de 2022 e a data-base da categoria em 01º de maio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil**, com abrangência territorial em **Abadia de Goiás/GO, Abadiânia/GO, Acreúna/GO, Adelândia/GO, Água Fria de Goiás/GO, Água Limpa/GO, Águas Lindas de Goiás/GO, Alexânia/GO, Aloândia/GO, Alto Horizonte/GO, Alto Paraíso de Goiás/GO, Alvorada do Norte/GO, Amaralina/GO, Americano do Brasil/GO, Amorinópolis/GO, Anhanguera/GO, Anicuns/GO, Aparecida de Goiânia/GO, Aparecida do Rio Doce/GO, Aporé/GO, Araçu/GO, Aragarças/GO, Aragoiânia/GO, Araguapaz/GO, Arenópolis/GO, Aruanã/GO, Aurilândia/GO, Avelinópolis/GO, Baliza/GO, Barro Alto/GO, Bela Vista de Goiás/GO, Bom Jardim de Goiás/GO, Bom Jesus de Goiás/GO, Bonfinópolis/GO, Bonópolis/GO, Brazabrantes/GO, Britânia/GO, Buriti Alegre/GO, Buriti de Goiás/GO, Buritinópolis/GO, Cabeceiras/GO, Cachoeira de Goiás/GO, Cachoeira Dourada/GO, Caiapônia/GO, Caldazinha/GO, Campestre de Goiás/GO, Campinaçu/GO, Campinorte/GO, Campo Alegre de Goiás/GO, Campo Limpo de Goiás/GO, Campos Belos/GO, Campos Verdes/GO, Carmo do Rio Verde/GO, Castelândia/GO, Catalão/GO, Caturai/GO, Cezarina/GO, Cocalzinho de Goiás/GO, Colinas do Sul/GO, Córrego do Ouro/GO, Corumbaíba/GO, Cristalina/GO, Cristianópolis/GO, Crixás/GO, Cromínia/GO, Cumari/GO, Damianópolis/GO, Damolândia/GO, Davinópolis/GO, Diorama/GO, Divinópolis de Goiás/GO, Doverlândia/GO, Edealina/GO, Edéia/GO, Estrela do**

Norte/GO, Faina/GO, Fazenda Nova/GO, Firminópolis/GO, Flores de Goiás/GO, Formoso/GO, Gameleira de Goiás/GO, Goianápolis/GO, Goianira/GO, Goianira/GO, Goiás/GO, Goiatuba/GO, Gouvelândia/GO, Guapó/GO, Guaraíta/GO, Guarani de Goiás/GO, Guarinos/GO, Heitoraí/GO, Hidrolândia/GO, Hidrolina/GO, Iaciara/GO, Inaciolândia/GO, Indiara/GO, Inhumas/GO, Ipameri/GO, Ipiranga de Goiás/GO, Iporá/GO, Israelândia/GO, Itaberaí/GO, Itaguari/GO, Itaguaru/GO, Itapaci/GO, Itapirapuã/GO, Itapuranga/GO, Itauçu/GO, Itumbiara/GO, Ivolândia/GO, Jandaia/GO, Jaupaci/GO, Jesúpolis/GO, Joviânia/GO, Jussara/GO, Leopoldo de Bulhões/GO, Mairipotaba/GO, Mambai/GO, Mara Rosa/GO, Matrinchã/GO, Maurilândia/GO, Mimoso de Goiás/GO, Moiporá/GO, Monte Alegre de Goiás/GO, Montes Claros de Goiás/GO, Montividiu do Norte/GO, Montividiu/GO, Morrinhos/GO, Morro Agudo de Goiás/GO, Mossâmedes/GO, Mozarlândia/GO, Mundo Novo/GO, Mutunópolis/GO, Nazário/GO, Nerópolis/GO, Niquelândia/GO, Nova América/GO, Nova Aurora/GO, Nova Crixás/GO, Nova Glória/GO, Nova Iguaçu de Goiás/GO, Nova Roma/GO, Nova Veneza/GO, Novo Brasil/GO, Novo Planalto/GO, Orizona/GO, Ouro Verde de Goiás/GO, Ouvidor/GO, Padre Bernardo/GO, Palestina de Goiás/GO, Palmeiras de Goiás/GO, Palmelo/GO, Palminópolis/GO, Panamá/GO, Paraúna/GO, Perolândia/GO, Petrolina de Goiás/GO, Pilar de Goiás/GO, Piracanjuba/GO, Piranhas/GO, Pirenópolis/GO, Pires do Rio/GO, Pontalina/GO, Porangatu/GO, Porteirão/GO, Posse/GO, Professor Jamil/GO, Quirinópolis/GO, Rianápolis/GO, Rio Verde/GO, Sanclerlândia/GO, Santa Bárbara de Goiás/GO, Santa Cruz de Goiás/GO, Santa Fé de Goiás/GO, Santa Helena de Goiás/GO, Santa Isabel/GO, Santa Rita do Araguaia/GO, Santa Rita do Novo Destino/GO, Santa Rosa de Goiás/GO, Santa Tereza de Goiás/GO, Santa Terezinha de Goiás/GO, Santo Antônio da Barra/GO, Santo Antônio de Goiás/GO, São Domingos/GO, São Francisco de Goiás/GO, São João da Paraúna/GO, São João d'Aliança/GO, São Luís de Montes Belos/GO, São Luiz do Norte/GO, São Miguel do Araguaia/GO, São Miguel do Passa Quatro/GO, São Patrício/GO, Senador Canedo/GO, Silvânia/GO, Simolândia/GO, Sítio d'Abadia/GO, Taquaral de Goiás/GO, Teresina de Goiás/GO, Terezópolis de Goiás/GO, Três Ranchos/GO, Trindade/GO, Trombas/GO, Turvânia/GO, Turvelândia/GO, Uirapuru/GO, Uruaçu/GO, Uruana/GO, Urutaí/GO, Varjão/GO, Vianópolis/GO, Vicentinópolis/GO, Vila Boa/GO e Vila Propício/GO.

#### Salários, Reajustes e Pagamento

##### Piso Salarial

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS

Os pisos salariais das categorias profissionais constantes do quadro abaixo terão os seguintes valores a partir de **1º de fevereiro de 2022:**

FUNÇÃO	PISO MENSAL	VALOR POR HORA
AJUDANTE/SERVENTE	1.236,40	5,62
PROFISSIONAL CAT. "A"	1.333,20	6,06

#### Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

### **Descanso Semanal**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FERIADO DE TERÇA FEIRA DE CARNAVAL**

É autorizado o trabalho no feriado de carnaval (3<sup>a</sup> feira) desde que mediante pagamento de hora extra a 100% (em dobro).

### **Relações Sindicais**

#### **Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO EM VIGÊNCIA**

Fica ratificadas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00151/2021, que não conflitarem com as cláusulas ora negociadas no presente Primeiro Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho.

### **Disposições Gerais**

#### **Outras Disposições**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA**

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2022.

CEZAR VALMOR MORTARI  
Presidente  
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO NO ESTADO DE GOIAS

**YURI VAZ DE PAULA**  
Diretor  
**SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO NO ESTADO DE GOIAS**

**JOSE BRAZ CONSTANTINO**  
Presidente  
**SINDICATO DOS TRABS NAS INDS DA C E DO MOB DE GOIANIA**

**LEANDRO BORGES NUNES**  
Presidente  
**SINDICATO TRAB CONS CIVIL MOB REG SUL ESTADO DE GOIAS**

**LUIS CARLOS DA SILVA**  
Presidente  
**SINDICATO DOS TRAB NAS IND DA CONST MOB DE ITUMBIARA GO**

**IVANALDO BEZERRA DOS SANTOS**  
Presidente  
**SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONST CIVIL SUD GOIANO**

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA SINTRACOM GOIÂNIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA SINTRACOM ITUMBIARA**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO III - ATA ASSEMBLEIA SINTRACOM SUDOESTE GOIANO**

[Anexo \(PDF\)](#)

## **ANEXO IV - ATA ASSEMBLEIA SINTRACOM CATALAO**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.